DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 12
Comunicados 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.641, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 238.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **238.000,00**

Anulação

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
56	06.181.0006.2020.0000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 0(
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
151	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 0(
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
153	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
155	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
156	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA		100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
196	08.241.0021.2043.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

197	08.241.0021.2043.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE MUNICIPAL			
31	04.122.0001.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		-238.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-238.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.642, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.000,00**

Anulação

02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
72	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		F.R.: 0 05 12
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
70	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		-16.000,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		F.R. Grupo: 0 05 12
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		

Anulação (-) **-16.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.643, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.000,00**

Excesso

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA	180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 000	TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-Convên	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **180.000,00**

Fontes de Recurso	
05 13	180.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.205 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2602

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 6.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.800,00**

Anulação

02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
71	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
267	17.512.0013.2007.0000	SANEAMENTO GERAL	4.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
70	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
268	17.512.0013.2007.0000	SANEAMENTO GERAL	-4.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **- 6.800,00**

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 06 de agosto de 2.024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.216, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.641, de 01 de outubro de 2.024

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 2.602 de 06 de novembro de 2.023, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 238.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **238.000,00**

Anulação

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
56	06.181.0006.2020.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 0	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
151	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 0	
153	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	80.000,00 F.R.: 0 01 0	
155	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE–GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 0	
156	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 0	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
196	08.241.0021.2043.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 0	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

197	08.241.0021.2043.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.000,00 F.R.: 0 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	GABINETE MUNICIPAL		
31	04.122.0001.2002.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-238.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-) **-238.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.642, de 01 de outubro de 2.024

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 2.602 de 06 de novembro de 2.023, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.000,00**

Anulação

02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
72	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	16.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 1	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
70	12.361.0009.2014.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	-16.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 12	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		

Anulação (-) **-16.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.643, de 01 de outubro de 2.024

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 2.602 de 06 de novembro de 2.023, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.000,00**

Excesso

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301	10.301.0018.2033.0000	ATENÇÃO BÁSICA		180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		F.R.: 0 05 13
	800 000	TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-Convên		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **180.000,00**

Fontes de Recurso
05 13 180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de Outubro de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Licitações e Contratos

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil, elétrica e hidráulica, para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços.

A Prefeitura Municipal de Taiuva, vem por meio deste, CONVOCAR as empresas classificadas em 1º lugar nos itens constantes no anexo XVIII - ITENS DE AMOSTRA, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis após a publicação desta convocação uma amostragem dos itens em questão, na Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, no endereço Rua 21 de Abril, nº 334 - Centro, Taiuva/SP, conforme planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
43	BOTINA (EPI)	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
198	LUVA DE PANO CO LATEX	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
305	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO – CET SH-14, EM BALDE COM 18 LITROS COM TAMPA DE AB	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
306	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO – CET SH-14, EM BALDE COM 18 LITROS COM TAMPA DE AB	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
307	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO – CET SH-14, EM BALDE COM 18 LITROS COM TAMPA DE AB	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
308	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO – CET SH-14, EM BALDE COM 18 LITROS COM TAMPA DE AB	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
309	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO DE 3,6 LITROS	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME
310	TINTA LÁTEX PVA INTERIOR E EXTERIOR 18 LITROS	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
311	TINTA P/ CIMENTADO (BASE DE ÁGUA) – 18 LITROS	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
318	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MÓVEL METAL CROMADO	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
319	TORNEIRA DE ESFERA 3/4	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
320	TORNEIRA DE LAVATORIO C-33 ESTILO	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME
321	TORNEIRA DE PIA C/ AREJADOR C33 - LIDER	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME
322	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM PRETA 1128 X ½ POL	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME
323	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM EM METAL, DE DE ½”	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME
337	TUBO PVC SOLDÁVEL, COR MARROM, 25 MM, BARRA DE 6,00 METROS	WAGNER APARECIDO ANTONINO - ME

Taiuva, 01 de outubro de 2024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal